



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Processo Administrativo nº 15.847/2024**

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 24/07/2024 às 08:59h do dia 29/07/2024**

**Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3670005.2001.3.3.90.39**

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tradução e interpretação em libras/português (presencial), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.**

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.**

**1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**1.3** – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. – Participação na Dispensa**

**2.1** – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1** – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

**2.2.2** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

**2.2.4** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

**2.3** – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## **3. – Da Proposta de Preço**

**3.1** - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3.2** – Não haverá etapa exclusiva para lances.

**3.3** – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.5** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.6** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.6.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.7** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4 – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7** – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **5 – Habilitação**

**5.1.1** – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2** – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3** – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.1.4** – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6** – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6 - Dos Documentos:**

**6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

**6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**6.5 –** Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

**6.6 –** Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

**6.7 –** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.8 –** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

**6.9 –** Atestado de Capacidade Técnica.

**6.10 –** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – Do pagamento**

**7.1 –** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

**7.2 –** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8 – Das Disposições Gerais:**

**8.1 –** Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

**8.2 –** A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3 –** A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

**8.4 –** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**8.5 –** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.5.1 –** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**8.5.2 –** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.5.3 –** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.6 –** As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9 – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

## **10 – Das Sanções**

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 23 de julho de 2024

Bruno C. Villaverde  
Departamento de  
Compras

**Pedidos de esclarecimentos:**

**Endereço Eletrônico:** [bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br)

**Telefone:** (19) 3834-9084



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO ANO DATA

443

2024

28/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.07.01.12.3670005.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 240.0000 01 - TESOURO

278 - 3.3.90.39 - GESTÃO EDUCACIONAL

| ITEM | UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|---------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | SERVICO | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS/PORTUGUES, NA MODALIDADE PRESENCIAL.<br><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS) PARA PORTUGUÊS, PARA ESTUDANTES SURDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA MODALIDADE PRESENCIAL. |

GESTOR(ES)

EDILENE MARIA BENEDITA DE TOLEDO CECCATO

FISCAL(IS)

ROSEMEIRE DOS SANTOS PENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS) PARA PORTUGUÊS, PARA ESTUDANTES SURDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

ORÇAMENTOS ANEXO.  
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

LOCAL DE ENTREGA

.. - ., S/N - - - INDAIATUBA/SP

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE INDAIATUBA  
PROTOCOLO  
Nº.: 15847/2024  
Emolumentos R\$:  
Data: 11/07/24  
Rubrica: Lucileide S. S. Cella  
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0005, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 278.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

César Franco de Lima  
R.G. 32.693.812-6  
Secretário Municipal Adjunto  
Educação - Prefeitura de Indaiatuba

REQUISITANTE

César Franco de Lima  
R.G. 32.693.812-6  
Secretário Municipal Adjunto  
Educação - Prefeitura de Indaiatuba  
ORDENADOR DE DESPESA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### TR - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **JUSTIFICATIVA:**

Em consonância com as legislações que regulamentam a Educação Especial no Brasil na perspectiva da educação inclusiva, e, assumindo a inclusão como princípio organizador da escola, atuando na promoção do acesso e permanência dos estudantes com deficiência e assegurando-lhes a igualdade de oportunidades no processo de escolarização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inclusão e acessibilidade, com tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras/Português) para estudantes surdos matriculados nas escolas municipais.

#### **1. OBJETO**

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inclusão e Acessibilidade com a tradução e interpretação de LIBRAS/PORTUGUES para estudantes surdos da rede municipal de ensino, conforme descritivo abaixo:

#### **ANEXO I**

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                           |
|------|------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01         | 01      | Prestação de Serviços de Tradução e Interpretação em Libras/Português, para estudantes surdos da rede municipal de ensino, na modalidade presencial |

#### **2. Descrição da contratação**

2.1 O serviço prestado deverá atender às demandas descritas abaixo:

- Atuar como Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português, nas Unidades Escolares do município de Indaiatuba as quais possuem estudantes que necessitam deste Processo;
- Atuar em sala de aula e nos diferentes espaços de aprendizagem e convivência em que se desenvolvam atividades escolares, com os estudantes que apresentam surdez e usuários da língua, permitindo o acesso aos conteúdos curriculares;
- Viabilizar a circulação das informações na Língua Brasileira de Sinais em todo espaço escolar e para todos os servidores e comunidade escolar;
- Introduzir o Ensino da Língua Brasileira de Sinais para o estudante surdo e os demais estudantes da Unidade Escolar bem como aos docentes e servidores;
- Participar das atividades previstas no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino nas quais o estudante estiver presente, inclusive em eventos previstos aos sábados letivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- f) Conhecer e utilizar métodos, técnicas e procedimentos atualizados para a tradução e interpretação da LIBRAS.

### 2.1. Periodicidade:

**Meses:** agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024.

**Dias:** 2ª a 6ª feira - das 13h00 às 18h00 - sábados letivos de acordo com Calendário Escolar (21/09)

### REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Termo de Referência, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Prazo para execução dos serviços: Até final de dezembro de 2024.

### 5 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 A Contratada deverá apresentar profissionais devidamente certificados, com proficiência no ensino e tradução de LIBRAS.

### 6- DEVERES E RESPONSABILIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### 6.1 Da Contratante

- Fornecer cópia do Calendário Escolar homologado para organização do trabalho dos profissionais contratados.
- Informar antecipadamente à contratada sobre alterações que possam ocorrer no Calendário Escolar;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pela Contratada fazendo intervenções necessárias no âmbito pedagógico, caso haja necessidade;
- Passar todas as orientações necessárias e informações a respeito do trabalho realizado pela Secretaria de Educação bem como o currículo do município;
- Fornecer o material necessário para o trabalho com o estudante surdo.

### 6.2 Da Contratada

- Cumprir o horário determinado neste contrato, atendendo todo o período escolar do estudante surdo;
- Realizar o planejamento das aulas em consonância com o currículo da rede municipal de ensino e com o acompanhamento da equipe pedagógica da Unidade Escolar e validação pelo Núcleo de Educação Especial;
- Providenciar substituto no caso de ausência do profissional Intérprete de LIBRAS;
- Acompanhar o estudante para outra Unidade Escolar da rede municipal no caso de transferência;
- Produzir e adaptar materiais didáticos em LIBRAS e para o ensino da Língua Portuguesa como L2 para o trabalho pedagógico com o estudante, alinhado ao planejamento do docente do ensino regular.
- Designar um profissional que fará a supervisão do trabalho realizado;
- Emitir relatório mensal para o Núcleo de Educação Especial do trabalho desenvolvido com o estudante surdo;

Nome do servidor que elaborou o TP: Cesar Franco de Lima

Cargo/ Função do Servidor que elaborou o TP: Secretário Municipal Adjunto

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Indaiatuba

Indaiatuba, 14 de junho de 2024.